

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.782, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO EM

31/03/2021

*Autoriza a complementação dos repasses financeiros ao termo de colaboração firmado com o CONSEPI a título de ajuda financeira no exercício de 2021 para as despesas que especifica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá suplementar, mediante termo aditivo, o termo de colaboração firmado com base na 4.778/2021 para conceder ajuda financeira, no exercício de 2021, ao **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG** – CONSEPI, inscrita no CNPJ nº 04.179.087/0001-67, para apoio ao Programa “Olho Vivo”, cujo acréscimo poderá ser de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único.** O acréscimo financeiro terá por finalidade o pagamento de salários do exercício financeiro de 2020, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Programa “Olho Vivo” e Polícia Civil, bem como referente aos meses trabalhados no ano de 2021 dos funcionários cedidos à Polícia Civil, conforme especificados nos termos aditivos e as respectivas rescisões trabalhistas dos mesmos, mediante requerimento e comprovação pela entidade.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo aditivo ao termo de colaboração firmado entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

*S. Queiroz*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 3º** Fica também por esta Lei autorizada a retroatividade da Lei Municipal nº 4778/2021, para que o termo de colaboração firmado para o exercício de 2021 possa incluir despesas dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2021, que não previstas nesta Lei, conforme detalhamento do plano de trabalho para o exercício de 2021.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, autorizada à suplementação, caso necessário, até o limite disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de março de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/062

Ituiutaba, 11 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Renato Silva Moura**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

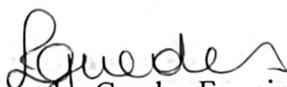
**Assunto:** Encaminha cópia da Lei nº 4.782

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.782/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.063/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/118/2021, de 10 de março de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-